

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Referência: Procedimento Licitatório Eletrônico nº 002/2026 – NLC/PRES.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas no Sol Nascente, Pôr do Sol e Ceilândia Sul - DF, de conformidade com as especificações técnicas contidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Procedimento Licitatório Eletrônico nº 002/2026 - NLC/PRES teve seu edital publicado em 06 de maio de 2026, com a abertura do certame prevista para 27 de maio de 2026, às 9 horas.

1.2. Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI/GDF nº 203660840.

2. DA TEMPESTIVIDADE

2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

3.1. As razões apresentadas pela empresa interessada incluem as indagações a seguir, que foram respondidas pela área técnica por meio do Despacho nº 203959226:

Questionamentos	Respostas

Solicitamos esclarecimentos quanto aos valores dos materiais betuminosos previstos no orçamento de referência da presente licitação. Verificamos que a data-base do orçamento é outubro de 2025 e que os valores adotados para os insumos betuminosos aparentam estar abaixo dos preços atualmente praticados no mercado. Trata-se de materiais que possuem forte variação de preço, especialmente no período posterior à data-base do orçamento, impactando diretamente os custos dos serviços de pavimentação asfáltica. Conforme cotação recebida de fornecedor/parceiro do setor, que segue anexa, foram identificadas diferenças relevantes em relação aos valores previstos na planilha orçamentária, demonstrando possível defasagem dos preços adotados para os materiais betuminosos. Diante disso, solicitamos esclarecer:

1) A NOVACAP pretende atualizar os valores desses insumos, considerando a variação ocorrida após a data-base de outubro de 2025 e os preços atualmente praticados no mercado?

Não. Os preços dos insumos betuminosos adotados no orçamento de referência correspondem à data-base de fevereiro de 2026, que constitui a última publicação oficial disponível e divulgada internamente nesta Companhia até a presente data. Esclarece-se, ainda, que a referência SINAPI utilizada também corresponde à data-base de fevereiro de 2026, abrangendo a parcela majoritária dos insumos do empreendimento, e que a referência SICRO foi adotada na data-base de outubro de 2025 apenas para composições específicas não contempladas no SINAPI.

Ademais, segundo procedimento desta NOVACAP, considera-se razoável o interim de até 12 meses entre a data-base e a data da licitação, de forma que o orçamento em apreço se encontra plenamente respaldado, utilizando versões bastante atualizadas das fontes de referência disponíveis.

2) Caso os valores sejam mantidos, qual será o tratamento previsto para eventual defasagem dos materiais betuminosos durante a execução contratual?

Considerando a relevância desses insumos na composição dos serviços de pavimentação asfáltica, solicitamos a reavaliação dos valores orçados, a fim de garantir a compatibilidade do orçamento com os preços reais de mercado, a adequada formulação das propostas e a exequibilidade da futura contratação.

Eventuais defasagens de preços durante a execução contratual serão tratadas por dois institutos previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NOVACAP, ambos de caráter posterior ao início da execução.

O reajuste contratual é o mecanismo ordinário de atualização monetária do valor contratado em razão da variação de preços de mercado. Pressupõe o interregno mínimo de doze meses, contado da data-base do orçamento ou do último reajuste concedido, e aplica índice setorial oficial previsto no edital, podendo contemplar índice específico para materiais betuminosos. Incide apenas sobre as parcelas executadas após o implemento da periodicidade, vedada a aplicação retroativa.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro é instituto excepcional e indenizatório, cabível diante de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis. Sua concessão exige, cumulativamente: imprevisibilidade do evento, onerosidade excessiva, com impacto extraordinário sobre a exequibilidade do ajuste, nexo de causalidade entre o fato superveniente e o impacto financeiro alegado e instrução documental por planilha analítica acompanhada de notas fiscais, publicações oficiais, séries históricas e laudos técnicos.

Ficam assim assegurados à futura contratada os mecanismos contratuais de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos técnicos e jurídicos pertinentes a cada hipótese.

3.3. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo estas as informações técnicas da área demandante, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

4.2. A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e será divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 26/05/2026, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=204018980)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=204018980)
verificador= **204018980** código CRC= **F1F53CB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00009976/2025-74

Doc. SEI/GDF 204018980